



PUBLICADO NO DJE Nº 12

DE 22/01/25, PÁG. 5/9

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**ATA DA 110ª SESSÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL, EM 25 DE  
NOVEMBRO DE 2024**

Às quinze horas e nove minutos do dia vinte e cinco de novembro de dois mil e vinte e quatro, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Alcides Gusmão da Silva, Presidente em Exercício desta Corte, foi iniciada a 110ª Sessão Ordinária. Participaram os Senhores Desembargadores Eleitorais Carlos Cavalcanti de Albuquerque Filho, Guilherme Masaiti Hirata Yendo, Ney Costa Alcântara de Oliveira, Sóstenes Alex Costa de Andrade, Rodrigo Malta Prata Lima e Milton Gonçalves Ferreira Netto. Ausente o Senhor Presidente, Desembargador Eleitoral Klever Rêgo Loureiro. Participaram, também, o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Dr. Marcelo Jatobá Lôbo, e o Senhor Secretário, Dr. Mauricio de Omena Souza. A sessão contou com a presença dos Senhores Fabrício Felix da Silva e Roberta Rafaela dos Santos, desempenhando a função de Tradutores-Intérpretes da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, em conformidade com a Resolução CNJ nº 401/2021, bem como com a transmissão simultânea, através do canal deste Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas pelo *Youtube*, no endereço <https://www.youtube.com/live/h8oq7awkpRM>. Ato contínuo, o Senhor Presidente em exercício aprovou a ata da sessão anterior, cuja cópia foi previamente disponibilizada a todos os Membros deste Pariato. Em seguida, deu início à ordem do dia com os **JULGAMENTOS JUDICIAIS** a seguir: **AGRAVO REGIMENTAL NA AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO PJE Nº 0600003-37.2023.6.02.0000** – (SIGILOSO) AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO. ABUSO DE PODER ECONÔMICO. CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO. PEDIDO DE PROCEDÊNCIA. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA. AGRAVANTE: SIGILOSO. ADVOGADOS: BRUNO LOPES CURSINO - AL17744 E OUTRA. AGRAVADO: SIGILOSO. ADVOGADOS: IGOR FRANCO PEREIRA DOS SANTOS - AL8139 E OUTROS. AGRAVADO: SIGILOSO. ADVOGADOS: IGOR FRANCO PEREIRA DOS SANTOS - AL8139 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em **NEGAR PROVIMENTO** ao Agravo Interno interposto, mantendo a decisão agravada, devendo o presente processo continuar suspenso até o julgamento definitivo do Recurso Criminal Eleitoral nº 0600137-92.2022.6.02.0002, nos termos do art. 313, inciso V, alínea a, do Código de Processo Civil, conforme o voto do Relator. **PEDIDO DE VISTA**

Página 1 de 6

PUBLICADO NO DIA N.º 12  
DE 22/01/25 PAG. 5/9



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**FORMULADO PELO DESEMBARGADOR ELEITORAL CARLOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE FILHO - RECURSO ELEITORAL**

**PJE Nº 0600176-25.2024.6.02.0033** -- ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL.

IRREGULAR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL MILTON GONÇALVES FERREIRA NETTO. RECORRENTE/RECORRIDO: RAFAEL DE GOES BRITO. ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA - AL9013 E OUTROS. RECORRENTE/RECORRIDO: JOAO HENRIQUE HOLANDA CALDAS. ADVOGADOS: FELIPE RODRIGUES LINS - AL6161 E OUTROS. RECORRENTE/RECORRIDA: COLIGAÇÃO A FORÇA DO TRABALHO. ADVOGADOS: FELIPE RODRIGUES LINS - AL6161 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em conhecer do Recurso, para, por maioria de votos, vencidos o Relator e os Desembargadores Eleitorais Carlos Cavalcanti de Albuquerque Filho e Ney Costa Alcântara de Oliveira, em negar provimento ao Recurso Eleitoral interposto por Rafael Brito e dar parcial provimento ao recurso da Coligação A FORÇA DO TRABALHO e João Henrique Holanda Caldas, para elevar a multa aplicada na sentença ao dobro do seu valor, num total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos do voto do Relator designado para lavrar o acórdão, Desembargador Eleitoral Sóstenes Alex Costa de Andrade. O Presidente proferiu voto de Minerva. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600055-49.2022.6.02.0006** -- RECURSO ELEITORAL. AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL. ABUSO DE PODER POLÍTICO. ECONÔMICO. PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** CAPELA/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL GUILHERME MASAITI HIRATA YENDO. RECORRENTE: COLIGAÇÃO UNIDOS POR CAPELA. ADVOGADO: VAGNER PAES CAVALCANTI FILHO -- AL7163. RECORRIDO: LUIZ EUSTAQUIO SILVEIRA MOREIRA FILHO. ADVOGADOS: CARLOS BERNARDO -- AL 5908 E OUTROS. RECORRIDO: FÁBIO FIRMINO VIEIRA. ADVOGADOS: CARLOS BERNARDO -- AL 5908 E OUTROS. **Decisão:** O julgamento do presente processo foi suspenso em virtude do pedido de vista formulado pelo Desembargador Eleitoral Milton Gonçalves Ferreira Netto. Antes, o Relator votou no sentido de conhecer em parte do Recurso, não conhecendo dos fatos relacionados à alegação de captação ilícita de sufrágio, em razão da decadência; e pelo PARCIAL PROVIMENTO ao apelo, aplicando pena de multa aos Recorridos



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

nos valores acima mencionados, por infração ao Art. 73, § 10, da Lei nº 9.504/97, mas não impondo a sanção de inelegibilidade, por não haver a configuração de abuso político-econômico previsto no Art. 22 da LC nº 64/90. Não houve antecipação de votos. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600201-72.2024.6.02.0054** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL GUILHERME MASATTI HIRATA YENDO. RECORRENTE/RECORRIDO: JOAO HENRIQUE HOLANDA CALDAS. ADVOGADOS: FELIPE RODRIGUES LINS - AL6161 E OUTROS. RECORRENTE/RECORRIDA: COLIGAÇÃO A FORÇA DO TRABALHO. ADVOGADOS: FELIPE RODRIGUES LINS - AL6161 E OUTROS. RECORRENTE/RECORRIDO: RAFAEL DE GOES BRITO. ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA - AL9013 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto por Rafael Brito; e em DAR PARCIAL PROVIMENTO ao Recurso da Coligação A FORÇA DO TRABALHO e João Henrique Holanda Caldas, para elevar a multa aplicada a RAFAEL BRITO ao dobro do valor na sentença, totalizando a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos do voto do Relator. O Desembargador Eleitoral Milton Gonçalves Ferreira Netto ressaltou entendimento pessoal no sentido de não majoração da multa aplicada. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600304-20.2024.6.02.0009** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. REDES SOCIAIS. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MESSIAS/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO MALTA PRATA LIMA. RECORRENTE: PARTIDO TRABALHISTA DO BRASIL - PTDOB - COMISSAO PROVISORIA. ADVOGADOS: HERMANN DE ALMEIDA MELO - AL6043 E OUTROS. RECORRIDO: MARCOS JOSE HERCULANO DA SILVA. ADVOGADOS: MARCELO HENRIQUE BRABO MAGALHAES – AL4577 E OUTROS. RECORRIDO: MARCOS VALERIO DOS SANTOS. ADVOGADOS: MARCELO HENRIQUE BRABO MAGALHAES – AL4577 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DAR PROVIMENTO ao Recurso, em consonância ao parecer ministerial, para reformar a Sentença de primeiro grau, que julgou improcedente a demanda proposta na origem, e em CONDENAR MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA e



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

MARCOS VALÉRIO DOS SANTOS ao pagamento individual da multa do art. 36, §3º da Lei nº 9.504/97, em seu patamar mínimo, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do voto do Relator. **PROCESSO ADMINISTRATIVO PJE Nº 0600468-12.2024.6.02.0000** – OUTORGA AO MINISTRO GILMAR FERREIRA MENDES A COMENDA DO MÉRITO DA ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL DESEMBARGADOR JOSÉ FERNANDO LIMA SOUZA. ORIGEM: MACEIÓ/AL. **Decisão:** Resolvem os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, OUTORGAR ao Ministro Gilmar Ferreira Mendes a Comenda do Mérito da Escola Judiciária Eleitoral Desembargador José Fernando Lima Souza, nos termos do voto do Relator. (Resolução nº 16.467, de 25.11.2024). Na ocasião, restou consignada a aquiescência do Presidente deste Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Alagoas, Desembargador Eleitoral, Senhor Kléver do Rêgo Loureiro que o fez por meio de comunicação, devidamente assinada, destinada ao Vice-Presidente da Corte, a qual transcreve-se, *in totum*: “ Com os cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para expressar minha aquiescência quanto à proposição de concessão da Comenda do Mérito da Escola Judiciária Eleitoral ao Ministro Gilmar Ferreira Mendes, do Supremo Tribunal Federal, ao tempo em que solicito o devido registro desta manifestação na ata da sessão e adoção das demais providências devidas.” . Foi aprovada a Resolução nº 16.467. Com a palavra, o Presidente em exercício desta Corte, Desembargador Eleitoral Alcides Gusmão da Silva, informou ter recebido requerimento da lavra do Desembargador Eleitoral Substituto, Carlos Cavalcanti de Albuquerque Filho, onde Sua Excelência postulou a entrega da Comenda de Mérito Desembargador José Fernandes Lima Souza, ao Excelentíssimo Senhor Ministro do Supremo Tribunal Federal, Gilmar Ferreira Mendes. Com a palavra, O requerente, Desembargador Eleitoral Substituto, Carlos Cavalcanti de Albuquerque Filho, inicialmente agradeceu ao Presidente em exercício pela deferência no sentido de ter antecipado a apreciação do pedido formulado. Salientou, ainda, que a Comenda deverá ser entregue pela Escola Judiciária do TRE-AL. Apontou que a referida homenagem, a cada exercício, só pode recair em duas indicações e que esta é a primeira deste mandato. Pontuou, também, que o homenageado é destacada personalidade do mundo jurídico, professor emérito que dispensa, dada sua envergadura, grandes justificativas “já que seu nome fala por si só”. Falou, do mesmo modo, que reconhece o homenageado, Ministro Gilmar Mendes, como sendo a maior autoridade que o Judiciário do Brasil já teve em todos os tempos. Assinalou, em continuidade, que o Ministro homenageado estabeleceu em seu biênio (2008/2010), enquanto Presidente do STF, o Sistema de Metas no Poder Judiciário, colocando aquele Poder em uma era de modernidade, já que



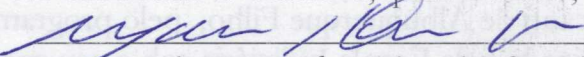
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

racionalizou os julgamentos dos processos, o que resultou em uma maior eficiência. Destacou, na ocasião, o *Curriculum* do agraciado, lembrando que este é Professor, Mestre e Doutor, inclusive por universidade da Alemanha, gozando de reconhecimento nacional e internacional. Afirmou que por essas qualidades a premiação que leva o nome de renomado jurista do Estado de Alagoas, Desembargador José Fernando Lima Souza, coaduna-se às qualidades do homenageado. Continuando, salientou ainda, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Substituto, Carlos Cavalcanti de Albuquerque Filho que, em sendo aprovada a entrega da referida medalha, este evento se dará por ocasião do Encontro das Escolas Judiciárias dos Tribunais Regionais Eleitorais que acontecerá no mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco e que será sediado na Capital alagoana, com a presença confirmada pelo Senhor Ministro do Supremo Tribunal Federal, Gilmar Ferreira Mendes. O Desembargador Eleitoral Milton Gonçalves Ferreira Netto pediu a palavra, azo que parabenizou a iniciativa do Desembargador Eleitoral Substituto Carlos Cavalcanti, salientando que o citado Ministro da Superior Tribunal Federal dispensa maiores apresentações, sendo justa a proposta de homenagem e nesse sentido acompanhou as razões do pedido. Ao fim de sua explanação, requereu que fosse registrada sua homenagem e agradecimento em público ao Desembargador Eleitoral Substituto Carlos Cavalcanti, sobretudo pelo lançamento do programa Trilhas da Inclusão que ocorreu na cidade de Penedo. Falou, ainda, ter sido acompanhado no evento pela Desembargadora Eleitoral Substituta Natalia França Von Sohsten. O Desembargador Eleitoral Rodrigo Malta Prata Lima aderiu à fala do Desembargador Milton Gonçalves Ferreira Netto no sentido de parabenizar o Desembargador Eleitoral Substituto, Carlos Cavalcanti de Albuquerque Filho pela proposição apresentada, vez que o homenageado muito contribuiu para o desenvolvimento da Justiça no Brasil, bem como parabenizou o Diretor da Escola Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral, Desembargador Eleitoral Substituto, Carlos Cavalcanti de Albuquerque Filho, pelo programa Trilhas da Inclusão que já vem sendo realizado pela Escola Judiciária sob o seu comando. O Desembargador Eleitoral Substituto Carlos Cavalcanti De Albuquerque Filho, retomando suas considerações, agradeceu as manifestações dos Membros desta Corte, especialmente aos Desembargadores Milton Gonçalves Ferreira Netto e Rodrigo Malta Lima Prata, por suas colocações, informando, em complemento, que o programa Trilhas da Inclusão tem uma parceria direta com a Ouvidoria deste TRE-AL, dirigida pelo Desembargador Rodrigo Malta Lima Prata e que tem em sua composição a Desembargadora Nathalia França Von Sohsten, que atua como Ouvidora da Mulher, bem como há também a parceria com a Ordem dos

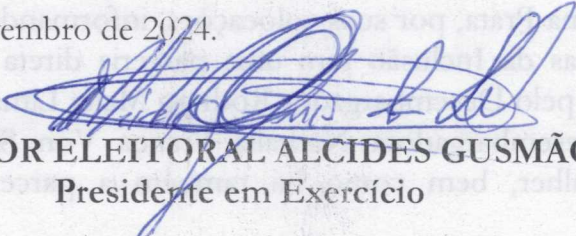
DIGITALIZADA  
EM 25/01/2025



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Advogados do Brasil. Disse, nessa toada, que o evento ocorrido na cidade de Penedo foi extremamente prazeroso. Destacou que no evento ocorrido, na parte da manhã, houve a inserção de jovens da rede de ensino de Penedo/AL, no programa Eleitor do Futuro e Jovem Eleitor, e no período vespertino, fora dado destaque às populações minorizadas. Segundo seu relato, houve uma postura positiva por parte da população idosa que participou de modo organizado, com a apresentação de muitas propostas, inclusive com a solicitação de uma maior inclusão digital voltada ao treinamento desse seguimento da população quanto ao manejo com a urna eletrônica, além de propostas atinentes aos transportes dessa população. Lembrou, ainda, que, estatisticamente, quanto maior a idade, maior é a abstenção do voto. Salvaguardou que o programa de inserção visa a amparar e dar maior visibilidade, ao lado dos idosos, outras minorias, tais quais, pessoas com necessidades especiais, quilombolas, indígenas e os pertencentes à população LGBTQI+. Em seguida, o Desembargador Eleitoral Sóstenes Alex Costa de Andrade manifestou o seu pesar em função do acidente havido na cidade de União dos Palmares, no dia vinte e quatro de novembro próximo passado, que vitimou fatalmente dezoito pessoas. Registrou a sua consternação quanto ao acidente, solidarizando-se às famílias enlutadas, e, em tempo, sugeriu que a Corte externasse seu pesar de forma pública. O Presidente em exercício, Desembargador Eleitoral Alcides Gusmão da Silva, afirmou que o fatídico episódio deixou a todos os que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Alagoas, consternados e solidários aos familiares das vítimas, salientando, ao fim, que o Tribunal publicará nota de pesar em função do lamentável acidente. Nada mais havendo a tratar, às quinze horas e cinquenta minutos, foi encerrada a sessão e, para constar, eu, MAURICIO DE OMENA SOUZA, , Diretor-Geral, lavrei a presente ata que, após aprovada, vai assinada pelo Senhor Desembargador Vice-Presidente no Exercício da Presidência deste Tribunal.

Maceió, 26 de novembro de 2024.

  
**DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA**  
Presidente em Exercício

DIGITALIZADA/INTRANET  
EM 22 / 01 / 2025